PROJETO DE LEI Nº 2663, DE 21 DE JULHO DE 2022.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 19.150,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	03 -	ENCARGOS	
04.123.0012.2401	-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.3.90.91.00.000000	-	Sentenças Judiciais Recurso – 1 – Livre	R$ 19.150,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a Redução no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	02 -	FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA	
	435 -	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
3.4.4.90.52.00.000000	-	Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.150,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2663, DE 21 DE JULHO DE 2022

Senhor Presidente
Vereadores e Vereadoras

Pelo presente projeto de lei estamos solicitando a abertura de crédito especial por redução orçamentária.

Vereadores e vereadoras, é sabido que a saúde está presente entre os direitos fundamentais garantidos a todos os cidadãos brasileiros na Constituição, sendo que todos os entes federativos são responsáveis solidariamente por assegurá-lo.

Neste sentido, refiro que os recursos empregados no presente projeto de lei serão utilizados para cobrir despesa com procedimento médico a ser custeado pelo município em demanda específica originária de ordem não administrativa, cuja previsibilidade é impossível quando da elaboração do orçamento.

Assim, apenas quando surge a necessidade é viável quantificarmos os recursos a serem empregados e modificar pontualmente o orçamento caso haja necessidade, como é o caso.

Isto posto, solicito a aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal